

**Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**

**Unidade de Auditoria Interna - AUDINT**

# RELATÓRIO DE AUDITORIA: DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**2019**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

**ESPÉCIE DA AUDITORIA** : CONFORMIDADE DA GESTÃO  
**CÓDIGO DA UNIDADE** : 153091  
**UNIDADE GESTORA** : PRÓ-REITORIA DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO  
E FINANÇAS - PROPLAN  
**RELATÓRIO PRELIMINAR** : 005/2019

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o item 18 do Plano Anual de Auditoria Interna 2019, a Auditoria Interna apresenta neste Relatório o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE sobre o processo de trabalho relacionado à gestão da descentralização orçamentária da Instituição.

**1.1. Objeto da análise**

Os trabalhos tiveram como objeto de análise os controles internos atinentes à gestão da descentralização orçamentária da UFPE.

As ações inerentes ao processo de gestão da descentralização orçamentária da UFPE são de suma importância para atingir a missão institucional, tendo em vista que se caracterizam como atividades de apoio acadêmico, trabalhando com a distribuição do orçamento da Instituição entre as suas diversas unidades gestoras que utilizam esses orçamentos para executarem suas atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão. Nesse sentido, um grande volume de recursos orçamentários é destinado a essas unidades gestoras que por meio dos atos de seus gestores, gerenciam a alocação desses recursos entre as atividades mencionadas anteriormente, sendo assim, se torna necessário que as atividades de controles internos nesse processo de trabalho passem por avaliação de auditoria, buscando verificar sua regularidade e legitimidade na execução de atos relacionados a esse processo de trabalho, bem como avaliar se os controles são suficientemente capazes de mitigam os riscos associados ao tema.

**1.2. Legislação Aplicável**

Os trabalhos foram realizados em estrita observância à Instrução Normativa do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – Secretaria Federal de Controle Interno CGU/SFCI nº 03, de 09 de junho de 2017, bem como ao seguinte conjunto de legislação:

- a) Estrutura de avaliação de controles internos do *Committee of Sponsoring Organizations - COSO*;
- b) Lei 4.320/1964 - Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;
- c) Decreto nº 7.233/2010 - Dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e dá outras providências;
- d) Estatuto e Regimento geral da UFPE;
- e) Macrofunção 020301 do Manual SIAFI.

### **1.3. Objetivos institucionais da unidade auditada**

A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan) é a instância responsável pelos assuntos referentes à gestão financeira da Universidade Federal de Pernambuco. Cabe a ela administrar as contas, gerenciar a execução orçamentária, receber e prestar contas dos investimentos e gastos da UFPE por meio de balancetes e outros instrumentos, além de receber oficialmente os recursos federais para manutenção da geral da instituição.

Nesse sentido, sua missão é a busca da eficiência, eficácia e efetividade das ações institucionais, baseando-se em três eixos principais que são o Planejamento, a avaliação e o monitoramento; a Gestão da informação e controle do desempenho institucional; e a Gestão orçamentária e financeira.

No que se refere à descentralização orçamentária, sua gestão é realizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC.

## **2. ESCOPO**

Esta ação de auditoria abrangeu a avaliação da regularidade e legitimidade na execução de atos relacionados à descentralização orçamentária no âmbito da UFPE, bem como a suficiência dos controles internos relacionados ao processo, verificando mecanismos e critérios adotados, bem como sua adequação quanto ao planejamento, buscando mitigar os riscos associados. O macroprocesso de apoio auditado foi o de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, especificamente o processo de Descentralização Orçamentária, coordenado pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN. Sua análise foi realizada entre os meses de março a outubro de 2019. A princípio, em seu planejamento, a ação estava prevista para ser realizada entre os meses de março a junho de 2019, entretanto, devido à restrições de acesso às informações solicitadas pela auditoria interna aos gestores da área, em especial a morosidade dos gestores em responder e encaminhar informações e documentos comprobatórios, a execução da ação teve que se prolongar para que fosse realizada uma melhor análise dos controles internos pertinentes ao processo de trabalho.

Foram avaliados aspectos considerados significativos pela auditoria interna em decorrência da observação de leis, regulamentos e normativos internos relacionados ao tema, bem como aspectos relacionados à avaliação de controles internos consolidada pelo *Committee of Sponsoring Organizations - COSO*, no que tange ao ambiente de

controle, a avaliação de riscos, os procedimentos de controle, as informação e comunicação e o monitoramento. Assim, a extensão das análises recaiu sobre a suficiência dos controles internos existentes no que se refere ao tratamento dos riscos relacionados ao processo, verificando a regularidade e legitimidade na execução dos atos, bem como os mecanismos e critérios adotados e sua adequação quanto ao planejamento.

A profundidade dos exames realizados versou sobre a avaliação dos controles internos do processo de Descentralização Orçamentária da UFPE, à luz do que orienta o *Committee of Sponsoring Organizations* (COSO) sobre a avaliação dos componentes do controle interno (ambiente de controle, avaliação de riscos, procedimentos de controle, informação, comunicação e monitoramento), bem como a verificação da legalidade e adequabilidade de aspectos relacionados ao gerenciamento da descentralização orçamentária na UFPE e aspectos operacionais da descentralização orçamentária realizada pela reitoria.

Sobre o COSO, importa salientar que ele é o Comitê das Organizações Patrocinadoras, da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios Financeiros, foi criado em 1985 sendo uma entidade do setor privado, independente e sem fins lucrativos, voltado para o aperfeiçoamento da qualidade de relatórios financeiros. Com o passar dos anos, o COSO passou a ser referência internacional para as diversas organizações no que se refere a avaliação e aperfeiçoamento dos sistemas de controles internos, sendo uma estrutura incorporada em políticas, normas e regulamentos adotados por milhares de organizações (inclusive o Tribunal de Contas da União - TCU) que buscam controlar melhor suas atividades visando ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

### **3. OBJETIVO GERAL E ESPECIFICOS**

O presente Relatório trata de Auditoria de conformidade da Gestão, realizada com o objetivo de verificar a regularidade e legitimidade na execução de atos relacionados à descentralização orçamentária no âmbito da Universidade, bem como a suficiência dos controles internos relacionados ao processo, verificando mecanismos e critérios adotados e sua adequação quanto ao planejamento.

No que tange aos objetivos específicos dos trabalhos, buscou-se esclarecer os seguintes pontos.

- a) Verificar aspectos relacionados à avaliação da adequabilidade de controles internos definidos pelo COSO, como o ambiente de controle, avaliação de riscos, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento;
- b) Verificar aspectos relacionados ao gerenciamento da descentralização orçamentária na UFPE, e;
- c) Verificar aspectos operacionais da descentralização orçamentária realizada pela reitoria às Unidade Gestoras Executoras - UGEs da UFPE.

### **4. RESULTADO DOS EXAMES**

#### **4.1 INFORMAÇÕES**

Sobre o tema, as ações de auditoria permitiram a identificação das informações abaixo descritas, as quais são consideradas boas práticas realizadas pela unidade auditada.

**1. INFORMAÇÃO – Regularidade no que tange aos aspectos operacionais da descentralização orçamentária via Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.**

A UFPE possui, atualmente, em sua estrutura orçamentária o quantitativo de 32 (Trinta e duas) Unidades Gestoras Executoras- UGEs, conforme descreve a planilha a seguir:

UG	GESTÃO	DESCRIÇÃO	CNPJ
153098	15233	PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO - PROPESQ	24.134.488/0005-31
153105	15233	GABINETE DO REITOR	24.134.488/0006-12
153410	15233	LABORATÓRIO DE IMONOPATOLOGIA KEISO ASAMI	24.134.488/0007-01
153102	15233	NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS	24.134.488/0008-84
153101	15233	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.134.488/0009-65
153100	15233	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	24.134.488/0010-07
153093	15233	EDITORA UNIVERSITÁRIA	24.134.488/0011-80
153092	15233	BIBLIOTECA CENTRAL	24.134.488/0012-60
154728	15233	PRO-REITORIA DE COM. INFOR. E TEC. INFORMAÇÃO - PROCIT	24.134.488/0013-41
153409	15233	PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST	24.134.488/0014-22
153085	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO	24.134.488/0024-02
153096	15233	PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS - PROACAD	24.134.488/0015-03
153090	15233	PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEXC	24.134.488/0016-94
150230	15233	PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES	24.134.488/0017-75
152771	15233	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	24.134.488/0018-56
153097	15233	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	24.134.488/0019-37
153081	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO	24.134.488/0020-70
153082	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	24.134.488/0021-51
153083	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	24.134.488/0022-32
153376	15233	NÚCLEO DE SAÚDE PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	24.134.488/0023-13
153085	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO	24.134.488/0024-02
153086	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	24.134.488/0025-85
153087	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	24.134.488/0026-66
153088	15233	DIRETORIA DO C. DE TECN. E GEO. - ESCOLA DE ENG. DE PE	24.134.488/0027-47
153089	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - FAC. DIR. REC.	24.134.488/0028-28
153355	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE INFORMÁTICA	24.134.488/0029-09
153091	15233	PRO-REITORIA DE PLANEJ. ORCAM. E FINANÇAS - PROPLAN	24.134.488/0031-23
153413	15233	PRO-REIT. DE GEST. DE PESSOAS E QUAL. DE VIDA - PROGEPE	24.134.488/0032-04
153095	15233	SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DA UFPE	24.134.488/0033-95
153084	15233	DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	24.134.488/0030-42
153375	15233	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	24.134.488/0034-76
150119	15233	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE	24.134.488/0003-70
150134	15233	CENTRO ACADÊMICO VITÓRIA DE SANTO ANTAO-UFPE	24.134.488/0004-50

Todas essas UGEs recebem seus orçamentos descentralizados pela Unidade Gestora setorial (matriz) da UFPE, a UG de código 153080.

No âmbito normativo, a Macrofunção SIAFI 020301 em seu item 4.7.2.1, estabelece o seguinte preceito sobre descentralizações de créditos orçamentários internos (dentro do mesmo órgão):

4.7.2.1 - É a movimentação de créditos orçamentários ou adicionais entre UG do próprio Ministério/Órgão/Entidade, realizada por meio de NC, utilizando eventos da classe 30.0.XXX.

Assim, por meio de análise dos registros realizados pelas UGEs no SIAFI, foi possível verificar, em consonância com o que preceitua a referida Macrofunção, que a UFPE realiza a descentralização de seus créditos orçamentários para as suas devidas UGEs por meio do documento no sistema chamado de “Nota de Crédito - NC”. O mesmo, em seu campo de preenchimento “observação”, rotineiramente é preenchido com o número da

portaria interna que autoriza a respectiva descentralização, emitida pela DORC, a qual é dado o nome de Portaria de Descentralização de Crédito.

Complementarmente, também é possível verificar a utilização da classe de eventos de registros contábeis nº 30.0.XXX nas NCs. Um exemplo de como é composta essas Notas de Créditos (NCs) é demonstrado a seguir:

```
Terminal 3270 - A - AWW75450
Arquivo Editar Exibir Comunicação Ações Ajuda

___ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO) ___
08/08/19 11:18                                USUARIO: JHONSON
DATA EMISSAO      : 07Ago19  VALORIZACAO : 07Ago19  NUMERO : 2019NC000673
UG EMITENTE       : 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GESTAO EMITENTE   : 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UG/GESTAO FAVORECIDA : 152771 / 15233 - SEGURANCA - SSI
OBSERVACAO
TRANSFERENCIA DE CREDITO ORÇAMENTARIO
CONTRATO 065/2017 - 5ª TA - SERV CONTROLE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PORTARIAS
PREGAO 292/2013 - PORTARIA 762/2019-DORC

                                NUM. TRANSFERENCIA :

EV.  ESF  PTRES  FONTE  ND  SB  UGR  PI  VALOR
300063 1 108318 8100000000 339000                                246.348,00

LANCADO POR [REDACTED] UG : 153080 07Ago19 16:32
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MÁ a 01/001
```

Ainda no que se refere aos preceitos da Macrofunção SIAFI 020301, são estabelecidos alguns critérios aceitos para que as descentralizações sejam anuladas no todo ou em parte, são eles:

- a) quando houver engano no valor do crédito descentralizado ou necessidade de reduzi-lo;
- b) quando houver alterações no Orçamento, envolvendo crédito descentralizado;
- c) quando se tornar necessária redução de despesa;
- d) quando houver cancelamento do ato que deu origem a descentralização; e
- e) quando a descentralização interna tiver sido feita inadequada ou indevidamente.

De forma complementar, o item 4.7.2.3 da referida Macrofunção estabelece que a anulação da Descentralização Interna de Créditos será efetuada pela UNIDADE CONCEDENTE, utilizando NC com o evento de anulação 30.0.XXX ou por devolução pela UNIDADE BENEFICIADORA utilizando o evento de devolução 30.0.XXX.

Assim, analisando as NCs emitidas pelas diversas UGEs em 2019, destinadas a UG 153080, devolvendo recursos orçamentários, é possível verificar a utilização da referida classe de evento, bem como justificativas para a anulação, embora, em algumas

unidades essas justificativas não fossem claras a ponto de enquadrá-las em um dos critérios mencionados acima com razoável segurança.

Nesse sentido, sugere-se, apenas, que as justificativas no campo “observação” das NCs de anulação e devolução de recursos orçamentários das UGEs para as UG matriz da UFPE (153080) contemplem com maior clareza os critérios observados pela Macrofunção SIAFI 020301.

## 4.2 CONSTATAÇÕES

Por meio de indagação escrita (Solicitação de Auditoria - S.A nº 9/2019 - AUDINT datada em 20/05/2019) solicitamos informações, bem como documentos comprobatórios à gestão da Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN, acerca dos mecanismos de controle do processo “Descentralização Orçamentária” que estão relacionados com os componentes de controle interno definidos pelo Committee of Sponsoring Organizations (COSO), ou seja, sobre os componentes “Ambiente de Controle”, “Avaliação de Riscos”, “Atividades de Controle”, “Informação e Comunicação” e “Monitoramento”.

Adicionalmente, por meio do ofício eletrônico nº 56/2019 em 25/06/2018, reiteramos as solicitações realizadas pela S.A nº 9/2019 - AUDINT.

Também foram solicitados informações e documentos comprobatórios acerca de aspectos de controles internos relacionados ao gerenciamento formal/documental e prático da descentralização orçamentária na UFPE para com suas Unidades Gestoras Executoras - UGEs.

De forma complementar, foram realizadas verificações nos registros orçamentários do Sistema de Administração Financeira - SIAFI, para avaliação de alguns pontos operacionais das descentralizações orçamentárias entre a Unidade Gestora setorial da UFPE e as suas diversas UGEs. Das análises, resultaram as constatações listadas neste Relatório, a saber:

### 1. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no componente de controle interno definido pelo COSO como “Ambiente de controle”.

Requisitamos a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca de controles voltados para a avaliação do componente de controle interno definido pelo *Committee of Sponsoring Organizations (COSO)* como “Ambiente de controle”, **especificamente o Regimento interno; Organograma da unidade e formalização das competências/atribuições dos servidores**, contendo a descrição das funções de autorização, aprovação, execução, controle, prestação de contas, contabilização e informações acerca da existência de manuais de procedimentos/instruções de trabalho padronizados e formalizados.

Sobre o tema e de acordo com o *COSO*, os aspectos que norteiam o componente “Ambiente de controle” dos controles internos, abrangem a integridade e os valores éticos da organização; os parâmetros que permitem à estrutura de governança cumprir com suas responsabilidades de supervisionar a governança; a estrutura organizacional e a delegação de autoridade e responsabilidade. O ambiente de controle resultante tem

impacto que se propaga sobre todo o sistema de controle interno, sendo assim, item relevante a ser observado pelas unidades gestoras.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando a inexistência de regimento interno, ou normativo institucional correspondente em sua unidade.

Complementarmente, foi-nos encaminhada informação sobre o nível hierárquico da Diretoria de Orçamento e Finanças na Instituição, bem como sua estrutura funcional, contendo uma planilha com as atribuições de cada servidor e seus devidos cargos na estrutura da Diretoria.

No que se refere à existência de manuais de procedimentos/instruções de trabalho padronizados e formalizados que contemplem aspectos do processo de trabalho “Descentralização Orçamentária”, foi informado que no sítio eletrônico da Universidade, estariam disponibilizadas informações da PROPLAN e suas respectivas Diretorias, bem como documentações auxiliares e formulários padronizados sobre o referido processo de trabalho.

Através da análise das informações levantadas, constataram-se os seguintes fatos, sobre os quais solicita-se sua manifestação:

a) **Ausência de Regimento Interno e organograma da unidade**, tendo em vista que a própria unidade executora do processo de trabalho informou a inexistência desse documento;

b) **Inexistência de instrumento, previamente formalizado, que indique os cargos, as funções (autorização, aprovação, execução, controle, contabilização e prestação de contas), as competências e as rotinas administrativas dos servidores;**

Sobre esse aspecto, a inexistência desse instrumento inviabiliza analisar a existência da segregação de funções dentro da unidade, fator que caso seja constatada sua ausência, ensejaria em riscos a integridade da mesma, tendo em vista que o princípio da segregação de funções deve perpassar por todo o rito de execução das despesas públicas, do planejamento até sua prestação de contas.

c) **Inexistência de manuais de rotinas/procedimentos (normas internas)** que considere o fluxo de atividades basilares deste processo de trabalho, tendo em vista que os documentos encontrados no sítio eletrônico informado pela gestão, orientam, apenas, as Unidades Gestoras da UFPE à como procederem no preenchimento de formulários utilizados para solicitar “Portaria de Crédito” à Diretoria de Orçamento e Finanças, não explicitando o fluxo dessa solicitação, a análise, a aprovação, ou seja, como se dá toda a tramitação dentro e fora da referida Diretoria, nem como os atores envolvidos atuam em tais procedimentos.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca dos itens descritos acima, tendo em vista sua importância para a consolidação do componente de controle interno definido pelo COSO como “Ambiente de controle”.

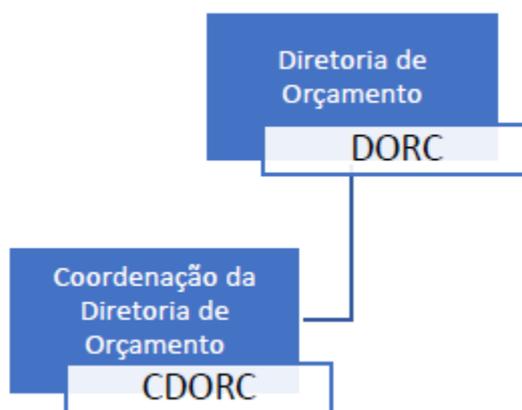
## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

***a. Regimento interno da unidade a qual está atribuída à execução do processo de trabalho “Descentralização Orçamentária”;***

8

Conforme já informado à essa Auditoria Interna/GR através do Ofício Eletrônico nº 056/2019 DORC/PROPLAN, ratificamos que não existe um Regimento Interno nesta Diretoria, ou normativo institucional referente a unidade organizacional - Diretoria de Orçamento porém informo que o regimento se encontra sendo elaborado pelo Gabinete do Reitor.

E apesar da ausência de normativo, segue demonstrado de como a Diretoria de Orçamento/PROPLAN está estruturada, bem como as práticas adotadas para o desenvolvimento das atribuições que lhe são instituídas pela Pró-Reitoria, permitindo visualizar com detalhes, bem como mensurar a dimensão e o grau de importância que a Diretoria de Orçamento possui no âmbito da Universidade.



*Diretoria de Orçamento* A Diretoria de Orçamento tem como papel desenvolver ações para a distribuição e controle dos recursos orçamentários da UFPE, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças com informações e indicadores necessários ao gerenciamento eficaz da execução orçamentária em conformidade com as diretrizes traçadas pela UFPE

*Competências da Diretoria de Orçamento e sua Coordenadoria:*

- ✓ Elaborar, coordenar e orientar junto à PROPLAN/Diretoria o processo de elaboração e consolidação da proposta do orçamento anual e acompanhar todas as fases de discussão e aprovação do orçamento da Universidade;
- ✓ Analisar a situação orçamentária e encaminhar, através de sistema informatizado, solicitações de alterações orçamentárias;
- ✓ Formalizar e ratificar dados orçamentários através de adjudicação vinculada ao processo licitatório;
- ✓ Indicar e acompanhar a execução das Reservas Orçamentárias;
- ✓ Planejar e acompanhar a execução das despesas contratuais centralizadas da UFPE e despesas descentralizadas;
- ✓ Pesquisar e sistematizar as rotinas administrativas e os procedimentos funcionais da DORC, visando a sua maior eficiência e contínuo aperfeiçoamento;
- ✓ Monitorar e acompanhar a arrecadação das receitas próprias;
- ✓ Alimentar e manter atualizados o Portal da Universidade em matéria de orçamento, democratizando a informação e proporcionando transparência;
- ✓ Acompanhar a legislação relativa ao orçamento público, analisando a repercussão na UFPE;

- ✓ Gerenciar a execução orçamentária da UFPE através de controles internos e externos;
- ✓ Coordenar a coleta e a sistematização dos dados produzidos rotineira, periódica ou esporadicamente necessários à tomada de decisões da administração;
- ✓ Fornecimento e ou compartilhamento de dados orçamentários destinados à elaboração do Relatório de Gestão da UFPE; do Anuário Estatístico da UFPE; do Plano de Ação Institucional; do banco de dados do MEC/INEP (Censo da Educação Superior); do banco de dados do MEC/PINGIFES; entre outros.

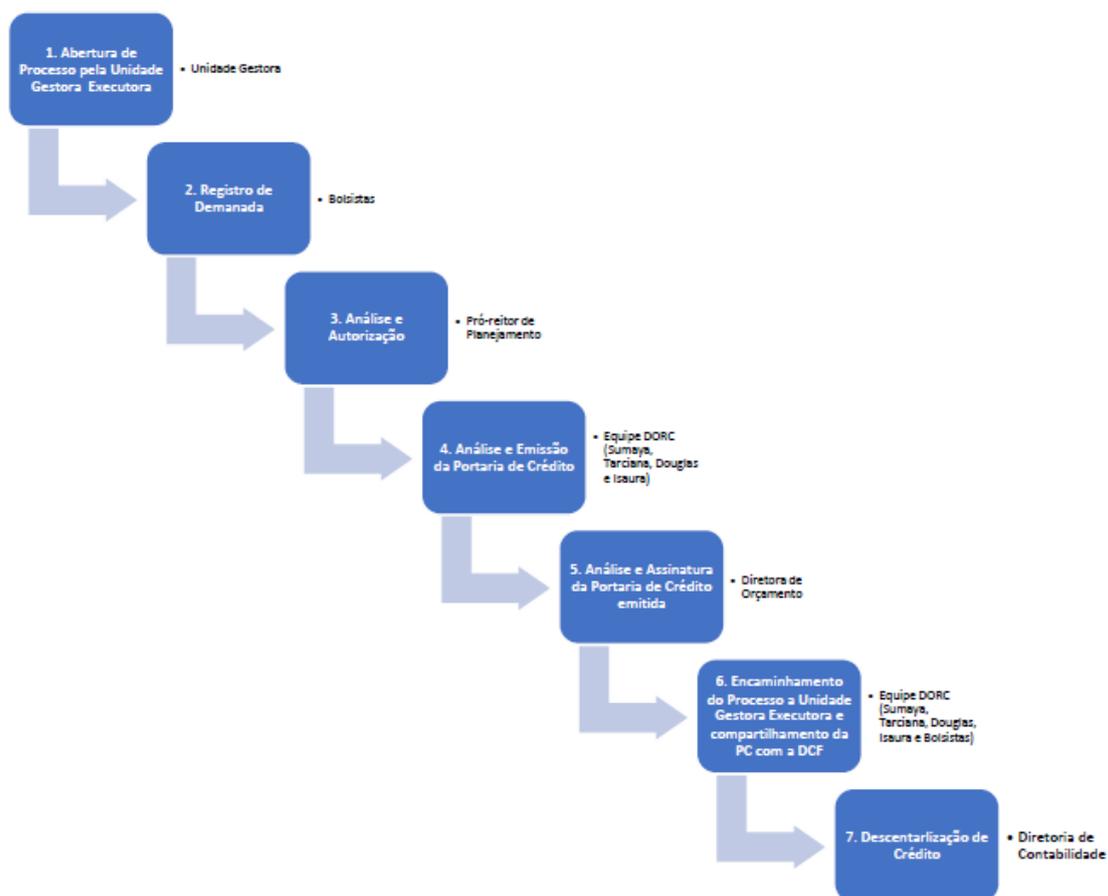
**b) Inexistência de instrumento, previamente formalizado, que indique os cargos, as funções (autorização, aprovação, execução, controle, contabilização e prestação de contas), as competências e as rotinas administrativas dos servidores;**

Através do Ofício Eletrônico nº 056/2019 DORC/PROPLAN foi informado através de quadro demonstrativo todas as competências/atribuições de cada servidor lotado na Diretoria de Orçamento, considerando todas as atividades exercidas pela Diretoria.

A Diretoria de Orçamento conta com uma função gratificada - CD 04 DIRETOR e a função gratificada - FG 01 –COORDENAÇÃO instituídas através de nomeação pelo Magnífico Reitor.

### **DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO**

Demonstraremos abaixo as práticas exclusivamente adotadas pela DORC destinadas à “Descentralização Orçamentária”.



*A descentralização orçamentária atinge sua eficácia na Gerência de Execução Orçamentária – GEO/DCF onde são realizadas as rotinas contábeis necessárias para o registro da Descentralização Orçamentária no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI através de Nota de Movimentação de Crédito – NC, quando é efetuada uma movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades gestoras possam executar a despesa orçamentária com os créditos descentralizados. Para maiores esclarecimentos em torno desse processo que ocorre na GEO/DCF sugerimos entrar em contato com o setor responsável da aplicação desse processo.*

*A solicitação de crédito orçamentário deverá ser realizada através do SIPAC e assinada eletronicamente pelo ordenador de despesa da Unidade Gestora Executora – UGE e/ou pelo Coordenador de Infraestrutura, Finanças e Compras – CIFC, no caso dos centros acadêmicos, e quando couber, pela Pró-Reitoria relacionada, devendo ser tramitada exclusivamente via SIPAC à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para apreciação, análise e autorização do Pró-Reitor e posterior encaminhamento à DORC para emissão de Portaria de Crédito se houver disponibilidade orçamentária.*

*Uma vez aprovada, na DORC - Diretoria de Orçamento os analistas de orçamento (equipe DORC) iniciam o processo de descentralização orçamentária através da elaboração da Portaria de Crédito - PC. Após a emissão da PC, uma via da Portaria de Crédito será anexada ao processo que deverá ser tramitado via SIPAC ao solicitante, e uma outra via da Portaria de Crédito- PC será disponibilizada numa pasta compartilhada no DROPBOX com a Gerência de Execução Orçamentária - GEO/DCF - Diretoria de Contabilidade e Finanças para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI através da conta contábil 622110000 – Crédito Disponível da UGE responsável pela execução orçamentária.*

*A UGE, de posse da Portaria de Crédito - PC, deverá providenciar com a maior brevidade os respectivos empenhos.*

*Diariamente é realizada uma conformidade na DORC para certificar se a descentralização realizada através das Portarias de Créditos – PCs emitidas e disponibilizadas no DROPBOX foram devidamente lançadas pela GEO/PROPLAN no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.*

*Lembrando que a Portaria de Crédito - PC trata de um documento emitido pela DORC com o provisionamento do crédito orçamentário, e que a descentralização de fato, ocorre após o lançamento da PC no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, realizado pela Gerência de Execução Orçamentária – GEO da Diretoria de Contabilidade e Finanças/PROPLAN.*

***c) Inexistência de manuais de rotinas/procedimentos (normas internas) sobre o processo de trabalho “Descentralização orçamentária” que considere o fluxo de atividades basilares deste processo de trabalho, tendo em vista que os documentos encontrados no sítio eletrônico informado pela gestão, orientam, apenas, as Unidades Gestoras da UFPE à como procederem no preenchimento de formulários utilizados para solicitar “Portaria de Crédito” à Diretoria de Orçamento e Finanças, não explicitando o fluxo dessa solicitação, a análise, a aprovação, ou seja, como é toda a tramitação dentro e fora da referida Diretoria, nem como os atores envolvidos atuam em tais procedimentos.***

*O Ofício Circular 001/2018, disponibilizado na página da PROPLAN, informa os procedimentos necessários para solicitação de Portaria de Crédito – PC e apreciação pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças. Apesar da inexistência de processos mapeados que nos permita realizar as funcionalidades existentes na Diretoria de Orçamento pelos seus servidores, as rotinas que se encontram mapeadas são desenvolvidas por toda equipe.*

*Também se encontra disponibilizado no site da PROPLAN todos os formulários adotados pela DORC, que deverão ser anexados à solicitação de Portaria de Crédito, bem como as orientações gerais de preenchimento dos respectivos formulários.*

*As solicitações de crédito são analisadas obedecendo os princípios administrativos, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, mormente ao Princípio da Legalidade. Os instrumentos de planejamento são peças fundamentais durante todos os processos realizados na Diretoria, bem como com as diretrizes e prioridades da Universidade Federal de Pernambuco, através de seus normativos internos (Editais, Portarias, Resoluções e Decisões).*

*As práticas orçamentárias adotadas na elaboração, execução e controle interno do orçamento da universidade obedece aos princípios e orientações estão definidos nas seguintes normas:*

*Constituição Federal – CF, promulgada em 05 de outubro de 1988 (art.165 a 169);*

*Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

*No item “b” foi informado, detalhadamente, os servidores envolvidos e o fluxo da descentralização orçamentária do crédito, onde a previsão das despesas se encontram mapeadas no início do processo de elaboração da proposta orçamentária, e para o andamento desse novo processo as UGEs utilizam o SIPAC para realizar a solicitação de crédito à DORC, sequencialmente a análise documental e estando tudo dentro das conformidades, com a apreciação e autorização do Pró-Reitor a depender da disponibilidade orçamentária a descentralização orçamentária é efetivada.*

## **CAUSA**

Regimento interno organizacional da unidade ainda em elaboração pelo gabinete do reitor;

A gestão entende que a utilização de ofício circular e formulários de preenchimento são suficientes para orientar a solicitação de crédito orçamentário realizada pelas unidades gestoras.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante do que foi exposto pela gestão em sua manifestação, entende-se que a DORC ainda não dispõe de regimento interno ou normativo correlato que formalize as atividades exercidas pela unidade, sua organização, seus serviços e identificação dos cargos, as funções (autorização, aprovação, execução, controle, contabilização e prestação de contas), as competências e as rotinas administrativas dos servidores que ocupam tais funções.

Salienta-se que o regimento interno é de suma importante tanto para o gestor do órgão do ponto de vista da delimitação de responsabilidades, quanto para os servidores do ponto de vista de saberem quais atos são de sua competência.

Nesse sentido, compreende-se que a elaboração do Regimento Interno está em elaboração pelo gabinete do reitor, não estando a cargo da Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC, porém, seria uma demonstração de boas práticas se a própria DORC, de forma mais interna, instituisse um instrumento normativo (manual) contendo sua organização e suas atividades contemplando o que foi questionado nessa constatação.

No que se refere às orientações destinadas às unidades gestoras, sobre o processo de descentralização orçamentária, serem realizadas por meio de ofício circular, com respectivas orientações para preenchimento de formulários, esta AUDINT entende que embora o mecanismo utilizado tenha os seus efeitos didáticos e práticos, seria mais eficaz a título de maximização de controles internos a formalização dos procedimentos/instruções por meio de manual, tendo em vista o seu caráter mais oficial e permanente.

A formalização das instruções por meio de manual fortaleceria os controles voltados para que as unidades gestoras detivessem o total conhecimento de como procederem na solicitação de recursos orçamentários à DORC/PROPLAN, mitigando os riscos relacionados a solicitações equivocadas, sem os devidos documentos formais exigidos para tal etc.

Nesse sentido, buscando maximizar as ações de controle analisadas, esta AUDINT faz as seguintes recomendações para esta constatação, que serão objeto de monitoramento quando da realização do Plano de Providências Permanentes - PPP:

**RECOMENDAÇÃO 01:** Consolidar a elaboração de um manual interno da unidade auditada que abarque a sua organização e identifique os cargos, as funções (autorização, aprovação, execução, controle, contabilização e prestação de contas), as competências e as rotinas administrativas dos servidores que ocupam tais funções na DORC/PROPLAN.

**RECOMENDAÇÃO 02:** Elaborar e publicar, por meio de manual para o usuário contendo as instruções pertinentes à solicitação de recursos orçamentários pelas UGEs, identificando os mais diversos aspectos, a exemplo das responsabilidades de cada ator no processo, buscando assim aumentar a sua eficiência.

## **2. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no componente de controle interno definido pelo COSO como “Avaliação de riscos”.**

Solicitamos a DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca do componente de controle interno definido pelo *Committee of Sponsoring Organizations (COSO)* como “**Avaliação de riscos**”, **especificamente sobre os objetivos, metas e ações planejadas** para o processo de trabalho “Descentralização Orçamentária” e sua relação com os planos estratégicos da UFPE; além de informações sobre quais seriam os mecanismos de controle voltados para prever, identificar e reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos da unidade (mitigação de riscos), bem como informações sobre a existência de indicadores capazes de medir o desempenho utilizado no processo de trabalho.

Ressalta-se que sobre a avaliação de riscos o *COSO* define o componente de controle interno da seguinte forma:

Toda entidade enfrenta vários riscos de origem tanto interna quanto externa. Define-se risco como a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos. A avaliação de riscos envolve um processo dinâmico e iterativo para identificar e avaliar os riscos à realização dos objetivos. Esses riscos de não atingir os objetivos em toda a entidade são considerados em relação às tolerâncias aos riscos estabelecidos. Dessa forma, a avaliação de riscos estabelece a base para determinar a maneira como os riscos serão gerenciados.

Uma condição prévia à avaliação de riscos é o estabelecimento de objetivos, ligados aos diferentes níveis da entidade. A administração especifica os objetivos dentro das categorias: operacional, divulgação e conformidade, com clareza suficiente para identificar e analisar os riscos à realização desses objetivos. A administração também considera a adequação dos objetivos à entidade. A avaliação de riscos requer ainda que a administração considere o impacto de possíveis mudanças no ambiente externo e dentro de seu próprio modelo de negócio que podem tornar o controle interno ineficaz.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que as atividades relacionadas à descentralização orçamentária são realizadas em conformidade com o orçamento anual aprovado em Lei Orçamentária Anual - LOA, ações do Plano de Ação Institucional - PAI e modelo de alocação de recursos da UFPE.

Complementarmente, foram descritos alguns mecanismos utilizados, de acordo com a gestão, para prever, identificar e reagir aos eventos que possam afetar o alcance dos objetivos da unidade com relação ao processo de trabalho “Descentralização Orçamentária” são eles:

- a) Planilhas com as demandas das UGEs;
- b) Utilização de FORMs (formulários) adotados pela DORC constando dados de contato UGEs; descrição da demanda materiais/serviços; indicação da forma de aquisição e/ou contratação bens e serviços; comprovantes, existência de instrumentos, justificativas; assinatura do ordenador despesa;
- c) Monitoramento e controle da execução orçamentária de cada UGE através de relatórios gerenciais, encaminhados via email para acompanhamento da UGE;
- d) Orientar e recomendar às UGEs a utilização adequada dos recursos disponibilizados.

No que tange a utilização de indicadores de desempenho no processo de trabalho, verificou-se, de acordo com as informações encaminhadas pela gestão, a sua inexistência.

Através da análise das informações levantadas, constataram-se os seguintes fatos, sobre os quais solicitamos esclarecimentos complementares:

- a) **Ausência de detalhamento do modelo de alocação de recursos da Instituição**, tal modelo e suas respectivas características não foram detalhadas a esta unidade de Auditoria Interna;

**b) Ausência de mecanismos voltados para prever, identificar e reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos (gestão de riscos);**

Esse fato se dá principalmente porque as informações encaminhadas pela gestão remontam a controles existentes no processo de “Descentralização Orçamentária” e não propriamente à prevenção, identificação e reação a possíveis riscos, ou seja, conclui-se pela inexistência de uma gestão de riscos na unidade;

**c) Inexistência de indicadores de gestão, objetivando mapear o desempenho dos resultados do processo de trabalho “Descentralização Orçamentária”.**

A geração de informações por meio de indicadores é de grande importância para o mapeamento das ações que devem ser executadas. Os indicadores fazem parte do sistema de feedback sobre desempenho, sendo, pois, uma ferramenta tanto de planejamento quanto de controle. Tem como objetivo mostrar o resultado / evolução, para orientar as decisões pertinentes e suficientes para se medir as ações institucionais e monitorar o desempenho na busca da excelência.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca dos itens descritos acima, tendo em vista sua importância para a consolidação do componente de controle interno definido pelo COSO como “Avaliação de riscos”.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

***a) Ausência de detalhamento do modelo de alocação de recursos da Instituição, tal modelo e suas respectivas características não foram detalhadas a esta unidade de Auditoria Interna.***

*Conforme informado à essa Auditoria Interna/GR através do Ofício Eletrônico nº 056/2019 DORC/PROPLAN, a descentralização orçamentária é realizada em conformidade com os instrumentos de planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei de Orçamento Anual - LOA e as diretrizes e prioridades da Universidade estabelecidas em seus instrumentos.*

*Complementando, informamos que parte do Orçamento Discricionário é descentralizado conforme o resultado da aplicação do Modelo de Alocação de Recursos - MODALOC que é elaborado pela Coordenadoria de Informações Gerenciais – CIG/PROPLAN.*

*O modelo de alocação de recursos utiliza como base de cálculo para alocação de recursos orçamentários, três variáveis de cada departamento: carga horária docente ministrada (CHDM), aluno hora semanal (AHS) (graduação e pós-graduação) e trabalhos publicados.*

*A gestão dos recursos dos departamentos é realizada pelas Diretorias de Centros Acadêmicos respectivos. Assim, os recursos são alocados aos Centros através da descentralização orçamentária realizada pela emissão de uma Portaria de Crédito – PC e disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI pela GEO/DCF/PROPLAN, em 4 parcelas, sendo a liberação das parcelas subsequentes condicionadas à utilização dos recursos liberados, bem como disponibilidade orçamentária. Cabe ressaltar que grande parte do orçamento é reservado ao atendimento das despesas discricionárias relacionadas aos contratos contínuos para garantir o funcionamento da Instituição.*

*Quanto a alocação de recursos na UFPE esclarecemos:*

*1. A alocação interna dos recursos da UFPE é realizada através de um modelo de alocação de recursos denominado MODALOC, construído pela PROPLAN, que contempla coleta, análise e validação de dados da UFPE, utilizando como base de cálculo, três variáveis de cada departamento acadêmico: carga horária docente ministrada (CHDM), aluno hora semanal (AHS) graduação e pós-graduação e trabalhos publicados. Ressalto que esforços estão sendo desenvolvidos para aprimorar o MODALOC - matriz/UFPE (modelo em anexo).*

*2. Quanto à alocação de recursos que envolvem as demais despesas de custeios da UFPE, a programação é feita de modo a suprir as demandas do Campus em conformidade com os valores previstos, ora licitados, e com os instrumentos vigentes, bem como as adesões autorizadas com o objetivo de manter o funcionamento da universidade. Estão enquadrados neste item a maioria dos contratos terceirizados como limpeza, vigilância, manutenção predial, entre outras despesas, assim como as aquisições previstas no plano de compras da UFPE.*

*3. No tocante às despesas de capital, a prioridade está pautada na continuidade das obras em do andamento em conformidade com os objetivos traçados pela gestão da UFPE, assegurando recursos para realização das aquisições de equipamentos e materiais permanentes. Adotamos critérios de razoabilidade na alocação de recursos, uma vez que não houve liberação de cota limite suficiente para o atendimento pleno, comprometendo a execução das ações institucionais também previstas no plano de compras da UFPE.*

*4. A alocação dos recursos relativo aos programas de governo mantidos pelo MEC como: Assistência Estudantil, Inclusão/Acessibilidade, Internacionalização, Inglês sem Fronteiras, Colégio de Aplicação, Mais Médicos, Promisaes, Viver sem Limites e Reestruturação foram destinados a cada UGE (unidade gestora executora) que tiveram a responsabilidade de executar as respectivas despesas mantendo o bom funcionamento da instituição com as restrições vividas em 2015.*

*5. Quanto à alocação de recursos próprios da UFPE, a programação foi feita de forma gradual, contemplando basicamente as unidades gestoras executoras (UGE) para atender a programação das despesas de cada uma quando solicitado. Adiantamos que a execução orçamentária da UFPE relativo aos recursos próprios sofreu em 2015 forte contingenciamento, onde os limites orçamentários liberados também foram atingidos.*

*6. A UFPE busca estabelecer o equilíbrio orçamentário durante todo o exercício, diante das limitações orçamentárias existentes para abastecer as necessidades de manutenção e funcionamento da instituição. E apesar das restrições orçamentárias, vamos conseguindo manter o funcionamento da UFPE.*

***b) Ausência de mecanismos voltados para prever, identificar e reagir a eventos que possam afetar o alcance dos objetivos (gestão de riscos).***

*Tendo em vista a ausência de sistemas de apoio para o registro e controle das atividades exercidas pela Diretoria de Orçamento - DORC buscamos sempre extrair o máximo das ferramentas disponíveis a nossa Diretoria.*

1. A Solicitação de Portaria é apreciada pelo Pró-Reitor de Planejamento, analisada pela DORC e executada pela Unidade Gestora Executora solicitante a qual efetuará o empenho;
2. Todas as Portarias de Crédito - PCs, de forma detalhada, são lançadas em uma planilha dinâmica em excel que demonstra a cada descentralização orçamentária que ocorre através do provisionamento, o saldo orçamentário e a cota limite orçamentário disponível;
3. Diariamente, a Planilha de Emissão de PC é confrontada com o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI para verificar se as descentralizações orçamentárias estão sendo realizadas em conformidade com as autorizações.
4. Diariamente, a Planilha de Emissão de PC é atualizada registrando as alterações orçamentárias, as cotas de limite orçamentário liberadas e o montante de receita própria arrecadada;
5. Todas as Portarias são digitalizadas e arquivadas juntamente com as solicitações que lhes deram origem e disponibilizadas para consulta e análise conforme solicitação;
6. As solicitações não atendidas são inseridas em planilha excel e arquivadas; havendo disponibilidade orçamentária deverão retomar ao processo desde o primeiro passo;
7. A utilização de FORMs (formulários) específicos destinados nas solicitações de PC, que contribui para que UGE forneça todas as informações necessárias para a análise documental seja efetuada, promovendo a padronização das solicitações, agilidade e controle desse processo de trabalho;
8. Monitoramento e controle desse processo, é realizado diariamente através do Tesouro Gerencial - TG, onde a execução orçamentária de cada UGE através de relatórios gerenciais, são encaminhados via e-mail para que haja acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária por cada gestor e equipe da Unidade Gestoras Executoras - UGE;
9. Orientamos de forma complementar através de e-mails, via telefone ou presencialmente aos responsáveis pela execução orçamentária das UGEs quanto à utilização adequada dos recursos orçamentários descentralizados;
10. Planilhas de controle individual relativo aos contratos, convênios e recursos próprios são realizadas e utilizadas paralelamente ao controle individual dos seus respectivos gestores, como forma de garantir a execução do instrumento conforme pactuado;
11. Utilização do Plano Interno de forma mais eficiente para identificar e controlar a execução orçamentária dos créditos que foram descentralizados;

Portanto, a confrontação diária do planejamento (dotações autorizadas, previsões de despesas das UGEs contratuais e não contratuais, normativos) com as demandas que são recepcionadas pela Diretoria e com a execução dos créditos já descentralizados, nos permite o gerenciamento, prevenção, identificação e reação a possíveis riscos.

Como constatação, freqüentemente somos consultados pelos gestores das diversas unidades acadêmicas sobre sua própria execução, solicitando o compartilhamento dos nossos controles.

**c) Inexistência de indicadores de gestão, objetivando mapear o desempenho dos resultados do processo de trabalho “Descentralização Orçamentária”.**

- *Diante da natureza das atividades exercidas na DORC temos dificuldade em estabelecer indicadores de desempenho. Podemos fornecer com facilidade a quantidade de documentos emitidos por nossa Diretoria como: Portarias de Crédito, Notas de Destaque, Reservas Orçamentárias, Processos Atendidos, Processos não atendidos etc. Porém, estes números não definem nosso desempenho.*
- *A quantidade de solicitações atendidas e sua rapidez depende da nossa disponibilidade orçamentária e financeira no momento da solicitação, e de seu enquadramento entre as diretrizes e prioridades da Universidade. Além disso, a descentralização orçamentária – provisionamento - para ocorrer com brevidade, se faz necessário que a solicitação encaminhada pela UGE esteja devidamente instruída em conformidade com as orientações e com todo material documental. Muitas vezes, a ausência de informações prejudica o andamento da descentralização, fazendo-se necessário o retorno do processo à unidade de origem para complementação dessas informações que amparem a emissão de PC.*

*Porém, se considerarmos a situação da UFPE atual, mesmo sem um indicador específico, podemos constatar que estamos acima da média. A UFPE é uma das poucas universidades que se encontra, até o momento, adimplente com todos os contratos firmados e em plena execução.*

*Resultado da dedicação de toda a equipe DORC, juntamente com a Pró-Reitoria, que por meio dos controles internos adotados, vem possibilitando o acolhimento das demandas pontuais existentes no campus, sem comprometer, na medida do possível, os compromissos já firmados e necessários à manutenção e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.*

## **CAUSA**

Inicialmente, não foram encaminhadas informações suficientes para consolidar o entendimento do modelo de alocação de recursos orçamentários utilizado na UFPE.

A gestão acredita que os controles internos utilizados no processo de trabalho são mecanismos capazes de mitigar os riscos, suas causas e tratamentos (gestão de riscos).

Não identificação de riscos em razão dos critérios de priorização da gestão de riscos da UFPE definidos pela Diretoria de Controladoria da Instituição.

A unidade tem dificuldades em estabelecer indicadores de desempenho para monitorar seus resultados por entender que seu caráter é meramente executório.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante do que foi exposto pela gestão, foi possível identificar as principais características do modelo de alocação de recursos orçamentários utilizado na UFPE para descentralizar seus recursos orçamentários perante suas unidade gestoras.

No que se refere à gestão de riscos do processo de trabalho, verifica-se que a unidade apenas elencou algumas de suas atividades inerentes ao processo, não se referindo

especificamente a uma gestão de riscos, ou seja, mecanismos de identificação de riscos, suas causas, consequências e o tratamento dado aos mesmos.

Sobre o tema, já é de conhecimento dos gestores da Instituição que a Diretoria de Controladoria - DCO/PROPLAN está implementando a política de gestão de riscos da UFPE, trabalhando as atividades que norteiam a temática com as unidades gestoras da Instituição.

Nesse sentido, no que se refere à gestão de riscos do processo de trabalho descentralização orçamentária, essa constatação não irá gerar recomendação para posterior monitoramento de sua implementação, tendo em vista que depende da DCO a definição da priorização dos processos que terão implementadas a gestão de riscos da UFPE. Entretanto, sugere-se, a título de maior comprometimento e eficiência dos controles internos, que a unidade já inicie o estudo de identificação de seus riscos (situações que prejudicam o atingimento dos objetivos do processo), as causas, as consequências e o tratamento que se pretende dar a esses riscos, bem como seus possíveis planos de contingências, facilitando a atuação da DCO quando esta iniciar os trabalhos de mapeamento dos riscos dos processos na DORC.

Sobre os indicadores de gestão, a manifestação foi no sentido de que há certa dificuldade da unidade em defini-los, tendo em vista o caráter executório das atividades pertinentes ao processo de trabalho descentralização orçamentária. Porém, o entendimento da AUDINT é de que o estabelecimento de indicadores de gestão são inerentes a qualquer processo, tendo em vista que sempre há um objetivo a ser atingido em qualquer atividade, seja ela atividade meio ou finalística. Assim, os indicadores de gestão são ferramentas cruciais a serem utilizadas para monitorar os resultados e o atingimento de metas, pois são elaborados com base nos principais objetivos da unidade.

Adicionalmente, em reunião de busca conjunta de soluções, promovida pela AUDINT, a gestão mais uma vez expressou a sua dificuldade em identificar indicadores de gestão que pudessem formular informações para a tomada de decisão estratégica.

Nesse sentido, buscando maximizar as ações de controle no que se refere ao monitoramento dos resultados do processo de descentralização orçamentária na UFPE, a AUDINT faz as seguintes recomendações, que serão objeto de monitoramento quando do Plano de Providências Permanentes - PPP:

**RECOMENDAÇÃO 03:** Capacitar a gestão tática, responsável por coordenar o processo de descentralização orçamentária da UFPE, em ações de conhecimento voltadas para a instituição de indicadores de gestão.

**RECOMENDAÇÃO 04:** Estabelecer indicadores de gestão capazes de monitorar os resultados almejados pelo processo de descentralização orçamentária na UFPE, contribuindo na facilitação da tomada de decisão estratégica.

### **3. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no componente de controle interno definido pelo COSO como “Atividades de controle”.**

Solicitamos o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca do componente de controle interno definido pelo *Committee of Sponsoring Organizations*

(*COSO*) como “**Atividades de controle**”, especificamente sobre quais os **sistemas informatizados**, privados ou governamentais, são utilizados pela unidade no processo de descentralização orçamentária. Também foram requisitadas informações acerca dos mecanismos de controle voltados para o monitoramento dos resultados do processo de trabalho e sobre mecanismos de conformidade dos atos no que se refere a rotinas, autorizações, registros, aprovações e prestações de contas.

Ressalta-se que sobre os aspectos relacionados à “Atividade de controle”, o *COSO* define esse componente de controle interno da seguinte maneira:

Atividades de controle são ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que ajudam a garantir o cumprimento das diretrizes determinadas pela administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos. As atividades de controle são desempenhadas em todos os níveis da entidade, em vários estágios dentro dos processos corporativos e no ambiente tecnológico. Podem ter natureza preventiva ou de detecção e abranger uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e revisões de desempenho do negócio.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que os sistemas utilizados são o SIPAC, o TESOURO GERENCIAL, SIOP e o SIAFI OPERACIONAL.

Acerca dos mecanismos de controle voltados para monitoramento dos resultados, foi informada a emissão diária de relatórios gerenciais disponibilizados pelo governo federal (SIAFI, TESOURO GERENCIAL, SIPAC, SISGRU).

No que tange aos mecanismos de conformidade dos atos sobre as rotinas de autorizações, registros, aprovações e prestações de contas, foi encaminhada a informação de que esse controle inexistente.

Assim, por meio da análise das informações levantadas, constataram-se os seguintes fatos, sobre os quais solicitamos sua manifestação:

a) **Limitações nas informações acerca de como os sistemas são utilizados como ferramentas de controle, no processo de descentralização orçamentária, bem como nos mecanismos de controle voltados para monitoramento dos resultados**, tendo em vista o não encaminhamento de documentos comprobatórios da utilização dos sistemas citados, nem as circunstâncias que levam à sua utilização ou necessidade.

b) **Inexistência de mecanismos de verificação da conformidade dos atos** nas rotinas, autorizações, registros, aprovações e prestações de contas dos controles do processo de descentralização orçamentária, no sentido de utilizar tais mecanismos como controle interno na prevenção de riscos.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca dos itens descritos acima, tendo em vista sua importância para a consolidação do componente de controle interno definido pelo *COSO* como “Atividades de controle”.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

*a) Limitações nas informações acerca de como os sistemas são utilizados como ferramentas de controle, no processo de descentralização orçamentária, bem como nos mecanismos de controle voltados para monitoramento dos resultados, tendo em vista o não encaminhamento de documentos comprobatórios da utilização dos sistemas citados, nem as circunstâncias que levam à sua utilização ou necessidade.*

*Conforme informado através do Ofício Eletrônico nº 056/2019 DORC/PROPLAN, os programas/sistemas informatizados privados ou governamentais utilizados para execução e controle do processo de trabalho, são:*

*1) SIPAC: Utilização do módulo protocolo do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos para consulta e movimentações de processos;*

*2) SIOP: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento é o sistema informatizado que suporta os processos de Planejamento e Orçamento do Governo Federal. Utilizamos para consulta, lançamento do Projeto da Lei Orçamentária da UFPE e suas alterações orçamentárias;*

*3) SIMEC: Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação é utilizado para consultas orçamentárias, financeiras, acompanhamento da execução das obras, e lançamentos das estimativas e reestimativas da receita própria;*

*4) SIAFI Operacional: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI é utilizado para consultar as despesas fixadas; a execução orçamentária e financeira, alterações orçamentárias e descentralizações orçamentárias;*

*5) Tesouro Gerencial: É uma ferramenta que utilizamos para a realização de consultas gerenciais com flexibilidade e rapidez da execução orçamentária, financeira e patrimonial da UFPE;*

*6) Excel: Este aplicativo de criação de planilhas eletrônicas é utilizado para **registrar e controlar** todas as atividades realizadas pela DORC desde a emissão de Portarias de Crédito, provisões realizadas, a LOA da UFPE e suas alterações, os processos recebidos, as solicitações não atendidas, controle da previsão e execução da receita própria, a execução dos principais contratos e convênios firmados e demais despesas;*

*Porém em atendimento a Constatação dessa Auditoria Interna/GR realizada através de processo, segue anexo, como exemplo, alguns relatórios diários emitidos para serem confrontados com as planilhas utilizadas na DORC/PROPLAN como controles internos. E que diante da complexidade do orçamento e das diversas possibilidades de relatórios gerenciais que podem ser emitidos a depender do foco de análise, fica impossível anexar todos os relatórios que utilizamos.*

*b) Inexistência de mecanismos de verificação da conformidade dos atos nas rotinas, autorizações, registros, aprovações e prestações de contas dos controles do processo de descentralização orçamentária, no sentido de utilizar tais mecanismos como controle interno na prevenção de riscos.*

*Respondido em tópicos anteriores.*

## CAUSA

Inicialmente, não foram encaminhadas informações suficientes para consolidar o entendimento de quais os sistemas informatizados utilizados pela unidade e suas principais utilizações nas atividades de controle interno do processo, nem quais os mecanismos de conformidade dos atos utilizados no processo.

## ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante do que foi exposto pela gestão em sua manifestação e por meio de análise dos demonstrativos de relatórios que foram encaminhados a esta AUDINT, verifica-se que a unidade utiliza-se de sistemas informatizados como ferramentas para consecução dos seus objetivos, principalmente na geração de relatórios para a tomada de decisão sobre controles existentes na descentralização orçamentária da UFPE.

Da mesma maneira, na manifestação da constatação anterior, verifica-se um conjunto de rotinas administrativas atribuídas ao processo de descentralização orçamentária que denotam uma série de atividades manuais e automáticas, como autorizações e aprovações, verificações, reconciliações e revisões de desempenho do negócio, ou seja, a gestão tem mecanismos de verificação da conformidade dos atos em suas diversas etapas.

Nesse sentido, a AUDINT acata as justificativas da gestão e informa que essa constatação não irá gerar recomendação para monitoramento.

### 4. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no componente de controle interno definido pelo COSO como “Informação e Comunicação”.

Foi requisitado a DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca do componente de controle interno definido pelo *Committee of Sponsoring Organizations (COSO)* como “Informação e Comunicação”, especificamente **acerca da estrutura organizacional e de suporte tecnológico no que se refere a processar dados e gerar informações gerenciais para a tomada de decisão** estratégica, bem como se a informação relevante produzida pela unidade possui mecanismos consolidados de identificação, documentação, armazenamento e comunicação para todos os envolvidos no processo.

Sobre os aspectos relacionados à “Informação e Comunicação”, o *COSO* define o este componente de controle interno da seguinte maneira:

A informação é necessária para que a entidade cumpra responsabilidades de controle interno a fim de apoiar a realização de seus objetivos. A administração obtém ou gera e utiliza informações importantes e de qualidade, originadas tanto de fontes internas quanto externas, a fim de apoiar o funcionamento de outros componentes do controle interno. A comunicação é o processo contínuo e iterativo de proporcionar, compartilhar e obter as informações necessárias. A comunicação interna é o meio pelo qual as informações são transmitidas para a organização, fluindo em todas as direções da entidade. Ela permite que os funcionários recebam uma mensagem clara da alta administração de que as responsabilidades pelo controle devem ser levadas a sério. A comunicação externa apresenta duas vertentes: permite o recebimento, pela organização, de informações externas

significativas, e proporciona informações a partes externas em resposta a requisitos e expectativas.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que a estrutura organizacional relacionada ao processamento e geração das informações estratégicas inexistente, porém, o suporte tecnológico é dado por meio da utilização dos sistemas do governo federal, já citados neste relatório, por meio dos quais são realizadas consultas que auxiliam na elaboração de relatórios gerenciais.

De fato, não se pode esperar uma estrutura física organizacional específica para processar e gerar informação estratégica. Porém, espera-se da DORC/PROPLAN a existência de rotinas e mecanismos que gerem as informações gerenciais sistematicamente. Dado que não identificamos na verificação da resposta da gestão.

No que tange aos mecanismos de controle relacionados à identificação, documentação, armazenamento e comunicação de informações relevantes da unidade, a gestão informou que no endereço eletrônico da Universidade Federal de Pernambuco, existem informações acerca da PROPLAN e de seus setores, como a Diretoria de Orçamento, e suas orientações para solicitações de créditos para descentralização orçamentária, contendo contato digital e telefônico, além de documentações auxiliares.

Nesse sentido, por informação relevante poderíamos citar os aspectos que norteiam a elaboração orçamentária da UFPE, valores previstos para descentralização entre as UGEs e o que realmente foi descentralizado, aspectos da execução orçamentária nas UGEs, como valores empenhados, eficácia da utilização desses recursos orçamentários, ou seja, todas essas informações são consideradas relevantes na descentralização orçamentária à medida que formulam indicadores capazes de subsidiarem decisões estratégicas que devem ser comunicadas com tempestividade aos gestores estratégicos, principalmente em tempos de restrições orçamentárias.

Assim, por meio da análise das informações levantadas, constataram-se os seguintes fatos:

- a) **Ausência de rotinas na geração de informações gerenciais para a tomada de decisão estratégica**, tendo em vista a própria informação encaminhada pela gestão.
- b) **Fragilidade na comprovação de como são identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas as informações relevantes da unidade**, no que tange ao processo “Descentralização Orçamentária”, tendo em vista não terem sido encaminhadas à esta unidade de Auditoria Interna, documentos comprobatórios para tal.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca dos itens descritos acima, tendo em vista sua importância para a consolidação do componente de controle interno definido pelo COSO como “Informação e Comunicação”.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

***a) Ausência de rotinas na geração de informações gerenciais para a tomada de decisão estratégica, tendo em vista a própria informação encaminhada pela gestão.***

*Conforme informado através do Ofício Eletrônico nº 056/2019 DORC/PROPLAN, a DORC faz uso de programas/sistemas informatizados governamentais para a fixação, execução e controle das despesas. No tópico “G” foi informado detalhadamente todos os sistemas utilizados e em que finalidade. No tópico “E” descrevemos todos os nossos sistemas de controle interno.*

*Portanto, tantos os controles internos, como os sistemas governamentais citados são as ferramentas utilizada pela DORC para a geração de informações relevantes que norteiam suas principais atividades: a elaboração da proposta orçamentária, a descentralização de crédito orçamentário e o acompanhamento de sua execução. São gerados relatórios através dos sistemas para Pró-Reitor e também para envio às UGEs no acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária de suas unidades.*

*Relatórios gerenciais extraídos do Tesouro Gerencial são enviados com regularidade ao Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, bem como para as unidades gestoras executoras – UGEs para acompanhamento, monitoramento e controle da execução orçamentária.*

*Fora as ferramentas acima, estamos em constante contato com a comunidade compartilhando e obtendo informações necessárias para o desempenho de todas as nossas atividades.*

***b) Fragilidade na comprovação de como são identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas as informações relevantes da unidade, no que tange ao processo “Descentralização Orçamentária”, tendo em vista não terem sido encaminhadas à esta unidade de Auditoria Interna, documentos comprobatórios para tal.***

*Segue abaixo, documentos e formas de comunicação das informações orçamentárias a comunidade interna e externa a UFPE:*

*1) Uma via de toda a Portaria de Crédito emitida é anexada ao processo de origem e encaminhada à Unidade Gestora Executora solicitante;*

*2) Diariamente são encaminhados para as UGEs, via e-mail, relatórios gerenciais para acompanhamento da execução orçamentária.*

*3) Orientamos de forma complementar através de e-mails, ofícios, telefone ou presencialmente aos responsáveis pela execução orçamentária das UGEs quanto à utilização adequada dos recursos orçamentários descentralizados;*

*4) Na página da PROPLAN contém os procedimentos necessários para solicitação de Portaria de Crédito – PC e os formulários que deverão ser anexados, bem como as orientações gerais de preenchimento dos respectivos formulários.*

*5) Na página da PROPLAN são publicados os Projetos de Lei Orçamentária e as Leis Orçamentárias Anuais aprovadas;*

*6) Notícias de conteúdo orçamentário para divulgação interna e externa fornecidas pelo Pró-Reitor com apoio direto da DORC;*

7) *Publicação de dados orçamentários fornecidos pela DORC em conjunto com outros setores da PROPLAN, como:*

- *Relatório de Gestão da UFPE - <https://www.ufpe.br/proplan/relatorios-de-gestao>;*
- *Anuário Estatístico da UFPE;*
- *Banco de dados do MEC/INEP (Censo da Educação Superior);*
- *Banco de dados do MEC/PINGIFES;*

8) *Respondendo a pedidos de acesso à informação que trate de orçamento.*

## **CAUSA**

Inicialmente, não foram encaminhadas informações suficientes para consolidar o entendimento de que a unidade dispunha de rotinas na geração de informações gerenciais para a tomada de decisão estratégica, nem de como as informações relevantes da unidade são identificadas, documentadas e comunicadas aos responsáveis pelo seu tratamento.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

No que se refere a rotinas relacionadas à geração de informações gerenciais para a tomada de decisão estratégica verifica-se que a unidade possui um fluxo de geração de informações, elaboradas por meio dos sistemas do governo federal, a exemplo do Tesouro Gerencial, SIOP, SIMEC que são comunicadas tanto para os gestores de níveis estratégicos, com fulcro na tomada de decisão estratégica, quanto àqueles que necessitam das informações para fins operacionais no que se refere aos controles voltados para a execução das despesas e receitas da Instituição.

Nesse sentido, pode-se opinar, com razoável segurança que a unidade que gerencia o processo de trabalho descentralização orçamentária na UFPE, consegue identificar sua informação relevante, documenta essa informação por meio de relatórios formulados principalmente por meio de planilhas eletrônicas e consegue comunicar essa compilação de informações para os responsáveis competentes no que se refere ao tratamento dessas informações para tomada de decisão nas esferas estratégica, tática e operacional.

Assim, a AUDINT acata a manifestação da gestão informando que essa constatação não irá gerar recomendação para monitoramento em Plano de Providências Permanente - PPP.

### **5. CONSTATAÇÃO – Fragilidades no componente de controle interno definido pelo COSO como “Monitoramento”.**

Requeremos a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca do componente de controle interno definido pelo *Committee of Sponsoring Organizations (COSO)* como “Monitoramento”, especificamente acerca de mecanismos de controle voltados para o **monitoramento das atividades da unidade, no que se refere a atingir suas metas e objetivos**, referentes ao processo de trabalho “Descentralização Orçamentária”.

Sobre o aspecto “Monitoramento”, o *COSO* define este componente de controle interno da seguinte maneira:

Uma organização utiliza avaliações contínuas, independentes, ou uma combinação das duas, para se certificar da presença e do funcionamento de cada um dos cinco componentes de controle interno, inclusive a eficácia dos controles nos princípios relativos a cada componente. As avaliações contínuas, inseridas nos processos corporativos nos diferentes níveis da entidade, proporcionam informações oportunas. As avaliações independentes, conduzidas periodicamente, terão escopos e frequências diferentes, dependendo da avaliação de riscos, da eficácia das avaliações contínuas e de outras considerações da administração. Os resultados são avaliados em relação a critérios estabelecidos pelas autoridades normativas, órgãos normatizadores reconhecidos ou pela administração e a estrutura de governança, sendo que as deficiências são comunicadas à estrutura de governança e administração, conforme aplicável.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que os mecanismos existentes são a elaboração de planilhas eletrônicas manuais e relatórios extraídos dos sistemas disponibilizados pelo governo federal e utilizados pela unidade.

Assim, por meio da análise da informação levantada, constata-se o seguinte fato:

a) **Fragilidade na comprovação dos mecanismos existentes para monitoramento das atividades (controles), objetivando atingir seus objetivos e metas**, no que se refere ao processo “Descentralização Orçamentária”.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca dos itens descritos acima, tendo em vista sua importância para a consolidação do componente de controle interno definido pelo *COSO* como “Monitoramento”.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

*m) Fragilidade na comprovação dos mecanismos existentes para monitoramento das atividades (controles), objetivando atingir seus objetivos e metas, no que se refere ao processo “Descentralização Orçamentária”.*

*Respondido em tópico anterior (tópico “e”).*

## **CAUSA**

A unidade entende que as atividades descritas em sua manifestação são suficientes como mecanismos de monitoramento (controles avaliativos das atividades).

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante do exposto pela gestão em sua manifestação, verifica-se que os controles elencados remontam puramente as atividades realizadas pela DORC/PROPLAN para operacionalizar o seu trabalho e não podem ser considerados controles avaliativos que tem por objetivo monitorar os seus produtos.

Salienta-se que o monitoramento é a avaliação dos controles internos ao longo do tempo. Ele é o melhor indicador para saber se os controles internos estão sendo efetivos

ou não. Compreende o acompanhamento contínuo das atividades, tanto por avaliações pontuais, como por autoavaliação e revisões eventuais, tendo como função verificar se os controles internos são adequados e efetivos.

Sobre esse tema, cabe destacar a atuação da Diretoria de Controladoria na implementação da gestão de riscos junto às unidades gestoras da UFPE, instituindo uma metodologia capaz de identificar riscos e estabelecer controles suficientes para proporcionar à gestão esse monitoramento avaliativo de seus controles, buscando sempre o tratamento dos riscos identificados.

Nesse sentido, a AUDINT tem o entendimento de que com a implementação da gestão de riscos na unidade, essa questão do monitoramento avaliativo dos seus resultados será contemplada. Assim, essa constatação não irá gerar recomendação para acompanhamento de sua implementação.

**6. CONSTATAÇÃO – Fragilidade na elaboração da proposta orçamentária apresentada ao MEC, no que tange ao cumprimento dos critérios determinados no decreto nº 7.233/2010.**

Demandamos da Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca de quais são os critérios utilizados para elaborar a proposta orçamentária da UFPE.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT se limitando em informar que é responsável por descentralizar os créditos orçamentários autorizados na LOA, via portaria de crédito, para as Unidades Gestoras da UFPE, supervisionando a aplicação desses recursos.

Sobre essa informação, aparentemente a gestão da unidade compreendeu imprecisamente a questão, sobre o que esclarecemos que esta se refere à elaboração da proposta orçamentária da UFPE e não propriamente a descentralização dos recursos orçamentários para as UGEs. Nesse sentido, não há que se falar que cabe a DORC somente ser responsável por descentralizar recursos orçamentários autorizados na LOA para as UGES, tendo em vista que nas próprias atribuições da unidade, mencionadas pela gestão, consta “elaborar, organizar e coordenar a proposta orçamentária” da Instituição.

É importante salientar também que no artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto nº 7.233 de 19 de julho de 2010, são estabelecidos os critérios que as universidades federais devem levar em consideração para definirem suas propostas orçamentárias, são eles:

I - o número de matrículas e a quantidade de alunos ingressantes e concluintes na graduação e na pós-graduação em cada período;

II - a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;

III - a produção institucionalizada de conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico, reconhecida nacional ou internacionalmente;

IV - o número de registro e comercialização de patentes;

V - a relação entre o número de alunos e o número de docentes na graduação e na pós-graduação;

VI - os resultados da avaliação pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído pela Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004;

VII - a existência de programas de mestrado e doutorado, bem como respectivos resultados da avaliação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; e

VIII - a existência de programas institucionalizados de extensão, com indicadores de monitoramento.

Complementarmente, o Regimento Interno da UFPE estabelece em seus artigos 138 e 143 as seguintes diretrizes de estabelecimento do orçamento da Instituição:

Art. 138. As dotações orçamentárias serão determinadas em conformidade com o disposto neste título [TÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E DO REGIMENTO FINANCEIRO], priorizando as atividades-fim, contemplando as necessidades específicas, de acordo com o previsto no Plano de Ação Institucional e nas demais despesas discricionárias da UFPE, aprovados nas respectivas instâncias.

Art. 143. A Proposta Orçamentária da Universidade será elaborada anualmente pela Reitoria, obedecidas as diretrizes da Universidade e as prioridades estabelecidas nos seus instrumentos de planejamento.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca do apontamento realizado acima, tendo em vista que se trata de uma avaliação da regularidade da elaboração da proposta orçamentária da UFPE perante o que determina o Decreto nº 7.233/2010 e o regimento interno geral da Instituição.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

*A elaboração da Proposta da Lei Orçamentária 2019, fase quantitativa, aconteceu nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, cujas orientações foram fornecidas às Instituições de Ensino Superior por meio Ofício-Circular 025/2018 do Gabinete da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (em anexo). O Ministério da Educação, através do módulo “Proposta Orçamentária” do SIMEC, divulgou o limite orçamentário da UFPE. Segue, abaixo, o limite disponibilizado para a elaboração da Proposta Orçamentária de 2019 da UFPE:*

[c/proporc.php?modulo=principal/ploa2019/limite&acao=A](#)  
 ouro Ger... MDDA Portal da Transparê... DecoR Consultas SIPAC - Sistema Int... SIOP - Sistema Inte... Ahgora Sistemas = AUDITOR FISCAL Atacado portor Gal... Transp

SPO - Proposta Orçamentária 2016

LOA

Os limites abaixo devem ser respeitados e preenchidos obrigatoriamente no SIOP.



 Pesquisa rápida:

Item		26242
CONDICAP 20RI		491.596
FONTE 50 - ESF 1		12.264.707
FONTE 50 - ESF 2		231.000
FONTE 80 - ESF 1		8.061
FONTE 81 - ESF 1		1.465.765
INCLUIR 20GK		169.965
INVESTIMENTO		4.831.092
ISF 20GK		72.000
MATRIZ EQUALIZADA_OCC		98.600.102
PASEP Universidades		170.373
PNAES 4002		37.890.512
PROJETOS ESPECIFICOS		4.223.900
PROMISSAES 4002		171.672
REUNI CUSTEIO		20.000.749

*De posse desses limites, as unidades devem efetuar o detalhamento no Sistema integrado de Planejamento e Orçamento da sua proposta orçamentária nas respectivas ações, planos orçamentários e naturezas de despesa norteada pelos instrumentos de planejamento (PPA – LDO - EC 95).*

*Especificamente com relação à Matriz de Orçamento de Outros Custeios e Capital – Matriz OCC, as instituições devem definir um montante para custear sua manutenção e seus investimentos. Ela foi institucionalizada, no âmbito do Ministério da Educação, através da Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013, que a considerou como um instrumento de distribuição anual dos recursos destinados às universidades federais, cujos parâmetros tomam por base os critérios definidos pelo art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.233, de 19 de julho de 2010. Este decreto, por sua vez, trata dos procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e dá outras providências.*

*Para tanto, foi realizada uma análise histórica da execução das despesas, bem como, o elenco de todas as despesas contratuais e não contratuais para a manutenção da instituição como água, energia, telefonia, bolsas e auxílios a estudantes, contratos de prestação de serviços (vigilância, limpeza, manutenção, etc.), aquisição de materiais de consumo, passagens e diárias, etc. Além dessas, foram detalhadas as despesas de capital, que correspondem aos gastos com obras e instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Importante destacar que esses valores são sempre avaliados em decorrência da adequada utilização dos recursos públicos.*

## CAUSA

Inicialmente, não foram fornecidas informações suficientes para detectar que a UFPE elabora sua proposta orçamentária com base na legislação pertinente.

A proposta orçamentária da UFPE é realizada com base no limite orçamentário estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC.

## ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante da manifestação da gestão e com base nos documentos comprobatórios encaminhados, verifica-se que a proposta orçamentária da UFPE, mais especificamente no que se refere aos recursos de capital e custeio, estão limitados aos valores estabelecidos pelo Ministério da Educação - MEC e suas orientações de formulação, inviabilizando, nos últimos exercícios, a formulação da proposta de forma mais atrelada ao que preconiza o decreto nº 7.233 de 19 de julho de 2010.

Nesse sentido, a **AUDINT acata** a manifestação da gestão, informando que essa constatação não irá gerar recomendação para posterior monitoramento.

### **7. CONSTATAÇÃO – Fragilidade na apresentação do modelo de alocação interna de recursos orçamentários.**

Solicitamos a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca dos **critérios utilizados ou modelo de alocação de recursos orçamentários perante as suas unidades gestoras executoras - UGEs**.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que por meio dos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, a unidade desenvolve suas ações de governo conforme orientações e determinações do MEC.

Sabe-se que os instrumentos mencionados pela gestão, a saber, PPA, LDO e LOA, são mecanismos de planejamento em âmbito geral na Administração Pública. O que foi questionado pela AUDINT está relacionado à formulação da proposta orçamentária da UFPE perante as suas unidades gestoras executoras - UGEs, ou seja, o modelo de alocação de recursos e descentralização orçamentários para essas unidades.

Sobre esse aspecto, as respostas apresentadas não demonstram qual seria o modelo de alocação de recursos orçamentários utilizado pela UFPE para descentralizar seu orçamento junto as Unidades Gestoras da Instituição. Desta forma, a ausência de tais informações inviabilizam uma análise de sua regularidade com base nos normativos citados anteriormente (Decreto 7.233/2010 e Regimento geral da UFPE), bem como se essa distribuição orçamentária preserva o princípio da equidade entre as UGEs.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca do apontamento realizado acima, tendo em vista que se trata de um item importante na gestão dos recursos orçamentários da Universidade.

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

*Respondido em tópico anterior (tópico “d”) [ITEM “Manifestação da Unidade Auditada” da Constatação 2]*

### CAUSA

Inicialmente, não foram encaminhadas informações suficientes para consolidar o entendimento de como se dá o modelo de alocação interna de recursos orçamentários da UFPE.

### ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Diante do exposto pela gestão e analisando as características do modelo de alocação interna de recursos orçamentários utilizado, mencionado como manifestação na constatação 2, entende-se que a gestão se manifestou elencando algumas características gerais utilizadas para realizar a alocação dos recursos entre as diversas situações existentes que demandam recursos na UFPE.

Acerca da conformidade dos critérios utilizados com a legislação pertinente, verifica-se similaridade no que se refere às variáveis utilizadas para definir os valores orçamentários de descentralização por departamento que são a carga horária docente ministrada (CHDM), aluno hora semanal (AHS) (graduação e pós-graduação) e trabalhos publicados.

Embora a aplicação do Decreto 7.233/2010 esteja voltada para a matriz de distribuição do MEC para as Instituições de Ensino, os critérios definidos por tal decreto são um indicador interessante a serem utilizados pelas IFES como parâmetro de estabelecimento da distribuição orçamentária internamente.

Ademais, não foi possível identificar a formalidade do modelo de alocação de recursos da UFPE, ou seja, os critérios apresentados não estão definidos formalmente em nenhum instrumento normativo emitido pela Instituição.

Nesse sentido, buscando mitigar os riscos que a informalidade do modelo de alocação interna de recursos orçamentários da UFPE pode ocasionar, principalmente no que se refere à ausência de equidade, isonomia e transparência na distribuição dos recursos entre as unidades gestoras, a AUDINT faz a seguinte recomendação:

**RECOMENDAÇÃO 05:** Formalizar o modelo de alocação interna de recursos orçamentários da UFPE, definindo critérios de alocação perante as unidades gestoras, evitando a concretização de riscos associados à ausência de equidade, isonomia e transparência na distribuição desses recursos.

### **8. CONSTATAÇÃO – Ausência na comprovação da aprovação do orçamento da UFPE pelos conselhos Administrativo e Fiscal da Instituição.**

Requisitamos a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios **acerca de como é formalizada a proposta orçamentária da UFPE** nos conselhos deliberativos pertinentes.

Ressalta-se que de acordo com o Estatuto da UFPE, em seu artigo 20, Incisos VI e VII, a proposta orçamentária da Instituição deverá ser avaliada pelos conselhos Administrativo e Fiscal, com vistas a sua aprovação.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que a proposta orçamentária é submetida aos Conselhos de Administração e de Curadores da universidade, contudo, não encaminhou evidências de tal prática, a exemplo de ata de aprovação, Boletim oficial etc.

Importa salientar também a mudança na nomenclatura do antigo Conselho de curadores ocorrida em outubro de 2018 - Boletim Oficial UFPE nº 092 Especial - que passou a ser chamado de Conselho Fiscal.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca do apontamento realizado acima, tendo em vista que se trata de um item importante na regularidade da gestão dos recursos orçamentários da Universidade.

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

Não houve manifestação do gestor para essa constatação.

### **CAUSA**

Não foram apresentados argumentos e documentos comprobatórios com o intuito de consolidar o entendimento de que a proposta orçamentária da UFPE é discutida e aprovada pelos conselhos Administrativo e Fiscal da Instituição.

### **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Tendo em vista que não houve manifestação e encaminhamento de documentos comprobatórios para consolidar o entendimento de que a proposta orçamentária da UFPE é discutida e aprovada pelos conselhos Administrativo e Fiscal da Instituição, essa AUDINT, buscando mitigar o risco de que essa convalidação dos conselhos deliberativos pertinentes não seja realizada, conforme exige o estatuto da UFPE, faz a seguinte recomendação:

**RECOMENDAÇÃO 06:** Submeter à proposta orçamentária da UFPE à apreciação dos conselhos Administrativo e Fiscal da Instituição com vistas a sua aprovação, buscando estar em conformidade com o que preceitua o Estatuto da UFPE, em seu artigo 20, Incisos VI e VII.

### **9. CONSTATAÇÃO – Ausência de mecanismos de controle que comprovam a correlação existente entre o planejamento anual da Instituição e a execução do orçamento descentralizado para as UGEs da UFPE.**

Solicitamos a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca de quais os mecanismos que demonstram a correlação entre o planejamento anual (PAI) e a descentralização do orçamento para as UGEs.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT informando que a unidade responsável pela execução do PAI é a Diretoria de Avaliação Institucional e Planejamento - DAP.

Em consulta a página da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN da UFPE é possível identificar como principal atribuição da Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC a elaboração da proposta orçamentária anual e o gerenciamento da execução orçamentária.

Sobre esse tema, o artigo 143 do regimento geral da Instituição elucida o seguinte:

**Art. 143.** A Proposta Orçamentária da Universidade será elaborada anualmente pela Reitoria, obedecidas as diretrizes da Universidade e as prioridades estabelecidas nos seus instrumentos de planejamento.

Assim, seguindo esse fluxo de elaboração da proposta orçamentária da UFPE, a solicitação dessa unidade de Auditoria Interna foi no sentido de esclarecer o elo existente entre o orçamento da Instituição, descentralizado para as UGEs, e o planejamento anual, ou seja, trata-se da correspondência do que é descentralizado e o que foi planejado, não cabendo a Diretoria de Orçamento e Finanças a alegação de que a unidade responsável pela elaboração e execução do PAI é somente a DAP, tendo em vista que a própria DORC descentraliza recursos que estão planejados, é plausível que exista um controle no sentido de haver no mínimo uma comparação entre esses dois procedimentos, planejar e descentralizar.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca dos fatos apontados acima, tendo em vista que se trata de um item importante na regularidade da gestão dos recursos orçamentários da Universidade.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

*Responsável pela execução do PAI é a Diretoria de Avaliação Institucional*

### **CAUSA**

A unidade entende que não tem responsabilidade em manter controle que possibilite a geração de informações gerenciais para comparar o orçamento que foi planejado nos instrumentos de planejamento oficiais da Instituição com a descentralização orçamentária propriamente dita.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação da gestão, esta AUDINT entende que é necessário mitigar o risco de que a descentralização orçamentária na UFPE não esteja sendo espelhada nos instrumentos de planejamento oficial da Instituição, principalmente o Plano de Ação Institucional - PAI que é o planejamento anual da Instituição.

A formulação desse entendimento foi explicitada na descrição do fato quando a AUDINT explicou que o questionamento da constatação levava em consideração as responsabilidades da DORC/PROPLAN, sendo plausível que exista um controle no sentido de haver no mínimo um cotejamento/comparação entre essas duas atividades, planejar e descentralizar.

Adicionalmente, verifica-se na manifestação da gestão na constatação 1 duas responsabilidades cruciais da DORC/PROPLAN, que são gerenciar a execução orçamentária da UFPE através de controles internos e externos e coordenar a coleta e a sistematização dos dados produzidos rotineira, periódica ou esporadicamente necessários à tomada de decisões da administração. Assim mostra-se mais uma vez a importância de controles voltados para subsidiar as decisões da alta Administração.

Nesse sentido, buscando mitigar o risco já apresentado, esta AUDINT faz a seguinte recomendação que será objeto de monitoramento da sua implementação quando da realização do Plano de Providências Permanentes - PPP.

**RECOMENDAÇÃO 07:** Criar mecanismo de controle voltado para monitorar a relação do orçamento descentralizado em comparação com o que foi planejado para as unidades gestoras executoras nos instrumentos de planejamento oficiais da Instituição, principalmente o PAI.

#### **10. CONSTATAÇÃO – Fragilidade nos procedimentos de controle internos relacionadas à liberação do orçamento para as UGEs.**

Foi requisitado a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca da existência de procedimentos operacionais relativos à liberação do orçamento para as UGEs (normativos internos, manuais, modelo de descentralização, documentos, verificações da demanda, validação da demanda, análise do mérito, etc.).

O Objetivo dessa análise é identificar o fluxo de trabalho, a fim de verificar possíveis eventos de riscos no processo de trabalho “descentralização orçamentária”.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT limitando-se, genericamente, a informar que os procedimentos internos (rotinas) relacionados com a descentralização do orçamento para as UGEs são realizados através de análises processuais, em conformidade com a legislação pertinente.

Salienta-se que a ausência de comprovações dos procedimentos internos relacionados à descentralização orçamentária para as UGEs ocasionou limitação para a auditoria interna analisar possíveis eventos de riscos associados a essas rotinas, portanto, prejudicando os trabalhos de auditoria nesse escopo.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca do apontamento realizado acima, tendo em vista que se trata de um item importante na regularidade da gestão dos recursos orçamentários da Universidade.

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

*Respondido em tópico anterior (tópico “b”).*

#### **CAUSA**

Inicialmente, não foram encaminhadas informações suficientes para consolidar o entendimento de como se dá o fluxo de trabalho relacionado a descentralização orçamentária no âmbito da UFPE.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Diante da manifestação da gestão e em análise aos processos cadastrados no SIPAC, foi possível consolidar o entendimento de como se dá o processo para solicitação de crédito orçamentário pelas unidades gestoras executoras da UFPE, bem como os demais procedimentos para análise e liberação do orçamento realizados pela DORC/PROPLAN.

Tendo em vista as recomendações já emitidas até então, não se faz necessário, a respeito desta constatação, realizar nova recomendação, pois a maximização de controles com o objetivo de mitigar os riscos no processo de descentralização orçamentária na UFPE já está bem trabalhada nas constatações até aqui apresentadas, ou seja, a AUDINT acata as justificativas da gestão para essa constatação, não gerando recomendação para posterior monitoramento de sua implementação.

### **11. CONSTATAÇÃO – Fragilidades nos mecanismos de aferição da utilização dos recursos orçamentários descentralizados para as UGEs.**

Requeremos a Diretoria de Orçamento e Finanças - DORC/PROPLAN da UFPE, o encaminhamento de informações e documentos comprobatórios acerca de mecanismos de controle voltados para o monitoramento da utilização do orçamento descentralizado para as UGEs.

Em resposta a referida Solicitação de Auditoria - S.A, a DORC/PROPLAN encaminhou despacho no Ofício eletrônico nº 56/2019 - AUDINT elencando alguns instrumentos que segundo a gestão, são utilizados para realizar o monitoramento da execução do orçamento por parte das UGEs, são eles:

- a) Planilhas com as demandas das UGEs;
- b) Utilização de FORMs (formulários) adotados pela DORC constando dados de contato UGEs;
- c) Descrição da demanda materiais/serviços;
- d) Indicação da forma de aquisição e/ou contratação bens e serviços;
- e) Comprovantes, existência de instrumentos, justificativas; assinatura do ordenador despesa;
- f) Monitoramento e controle da execução orçamentária de cada UGE através de relatórios gerenciais, encaminhados via email para acompanhamento da UGE;
- g) Orientar e recomendar às UGEs a utilização adequada dos recursos disponibilizados.

Sobre esses mecanismos, salienta-se que a gestão não encaminhou documentos comprobatórios dos mesmos.

Complementarmente, foi indagado à gestão se ela dispunha de mecanismos de controle voltados para monitoramento da eficácia da utilização desses recursos descentralizados,

por parte das UGEs, seguindo a mesma linha de avaliação do monitoramento da execução desse orçamento nas UGEs.

Sobre essa indagação, também não houve comprovações da utilização dos sistemas governamentais citados como meios de controle da eficácia da utilização dos recursos orçamentários.

Nesse sentido, a AUDINT solicita manifestação da gestão acerca do apontamento realizado acima, tendo em vista que se trata de um item gerencial de suma importância na gestão dos recursos orçamentários da Universidade.

## **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

*r. Mecanismos de controle voltados para o monitoramento da execução do orçamento por parte das UGEs;*

*Respondido em tópico anterior (tópico “e”). [Item “Manifestação da Unidade Auditada” constatação 2]*

*s. Mecanismos de controle voltados para monitorar a eficácia da utilização dos recursos orçamentários por parte das UGEs.*

*Respondido em tópico anterior (tópico “e”).*

*t. Informações acerca de quais as fontes de recursos orçamentários que são descentralizados para as UGEs da UFPE e seus respectivos critérios de descentralização (Tesouro, TEDs, Convênios, etc);*

*Cabe à DORC apenas a descentralização dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual.*

## **CAUSA**

Inicialmente não foram apresentadas justificativas e documentos comprobatórios suficientes para consolidar o entendimento de como a DORC/PROPLAN monitora a execução orçamentário realizada pelas UGEs.

## **ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

Sobre a manifestação da gestão, destaca-se o que foi citado na manifestação da constatação 2, que demonstra alguns mecanismos voltados para o monitoramento da eficácia e execução orçamentária nas UGEs por parte da DORC como órgão sistêmico e orientador das ações de execução orçamentária na UFPE.

*“8. Monitoramento e controle desse processo é realizado diariamente através do Tesouro Gerencial - TG, onde a execução orçamentária de cada UGE através de relatórios gerenciais, são encaminhados via e-mail para que haja acompanhamento e monitoramento da execução orçamentária por cada gestor e equipe da Unidade Gestoras Executoras - UGE;*

*9. Orientamos de forma complementar através de e-mails, via telefone ou presencialmente aos responsáveis pela execução orçamentária das UGEs quanto à utilização adequada dos recursos orçamentários descentralizados;*

*10. Planilhas de controle individual relativo aos contratos, convênios e recursos próprios são realizadas e utilizadas paralelamente ao controle individual dos seus*

*respectivos gestores, como forma de garantir a execução do instrumento conforme pactuado;*

*11. Utilização do Plano Interno de forma mais eficiente para identificar e controlar a execução orçamentária dos créditos que foram descentralizados;”*

Sobre esses mecanismos, a gestão encaminhou alguns relatórios gerados, principalmente pelo sistema Tesouro Gerencial, que demonstram um controle voltado para monitorar a execução orçamentária das unidades gestoras executoras no que se refere a contratos, naturezas de despesas, de receitas, ações etc.

Nesse sentido, entende-se que a DORC/PROPLAN gerencia e monitora a execução orçamentária das unidades por meio de seus controles, não sendo necessário realizar recomendação para essa constatação.

Destaca-se que a presente constatação trata de monitoramento voltado para utilização de controles que geram informações de execução orçamentária das unidades gestoras executoras da UFPE, diferenciando-se da constatação de número 2, que visa estimular a unidade (DORC/PROPLAN) a ter controles votados para o próprio monitoramento dos seus resultados, como forma de auto-avaliação.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluídos os exames de auditoria e recebidas às justificativas/esclarecimentos da unidade auditada acerca das constatações apontadas, percebe-se pontos de dissimilaridade no processo auditado quando contraposto às orientações do COSO, principalmente quanto à ausência de manualização que abarque a estrutura organizacional das unidades, identificação de cargos e funções, competências e rotinas administrativas dos servidores, bem como a manualização de instruções pertinentes às unidades gestoras da UFPE no sentido de orientá-las sobre o processo de solicitação de recursos orçamentários.

Adicionalmente, a ausência de estabelecimento de indicadores de gestão capazes de gerar informações no sentido de subsidiar a tomada de decisão estratégica também foi um fator de fragilidade encontrado, bem como, a informalidade do modelo de alocação de recursos orçamentários da Instituição, o que prejudica sua equidade, isonomia e transparência perante as unidades gestoras de recursos.

Por fim, outros achados encontrados foram a ausência de submissão de proposta orçamentária aos conselhos Administrativo e Fiscal da Instituição, infringido, portanto, normativa do Estatuto da UFPE; e inexistência de mecanismos de controle voltados para o monitoramento da execução orçamentária frente ao que foi planejado nos instrumentos de planejamento oficiais da UFPE.

Ressaltamos que as recomendações exaradas por esta Unidade de Controle Interno serão objeto de monitoramento, quando na emissão do Plano de Providências Permanente – PPP, com o fito de verificar as suas implementações.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises na Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, solicitando o seu envio ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

A AUDINT também encaminhará este Relatório à unidade gestora auditada para que os procedimentos já adotados nesse trabalho sejam mantidos e aperfeiçoados em toda a Instituição e para que seja realizada a implementação das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna. Por oportuno, informamos que, em cumprimento à IN-CGU outrora mencionada, a AUDINT dará conhecimento ao Conselho de Administração sobre o presente Relatório.

Salientamos que o objetivo deste trabalho desenvolvido pela AUDINT foi dar cumprimento ao seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT/2019, bem como, buscar a melhoria constante da gestão da UFPE.

Recife, 09 de dezembro de 2019.

**Lyndon Jhonson Soares**  
**Auditor**  
**SIAPE 1804933**

Relatório revisado e aprovado.

**Jedienne Galdino Gonçalves**  
**Auditora Titular**  
**SIAPE 1959532**



---

*Emitido em 09/12/2019*

**RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 50/2019 - AUDINT (11.01.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/12/2019 16:43 )*

**JEDIENE GALDINO GONCALVES**

*AUDITOR*

*1959532*

*(Assinado digitalmente em 09/12/2019 16:36 )*

**LYNDON JHONSON SOARES DOS SANTOS**

*AUDITOR*

*1804933*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **50**  
, ano: **2019**, tipo: **RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA**, data de emissão: **09/12/2019** e o código de  
verificação: **ed8cdf5712**